



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220915TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 403 - CENTRO - CAIÇARA - PB.

CEP: 58253-000 - E-mail: camaramunicipaldecaicarapb@gmail.com - Tel.: (083) 3370 1030.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.584.138/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 10:00 horas do dia 05 de outubro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa da área de construção civil, para executar a obra de Ampliação e adequação do prédio da sede da Câmara Municipal de Caiçara - Etapa I.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa da área de construção civil, para executar a obra de Ampliação e adequação do prédio da sede da Câmara Municipal de Caiçara- Etapa I.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa da área de construção civil, para executar a obra de Ampliação e adequação do prédio da sede da Câmara Municipal de Caiçara –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:00 horas do dia 05 de outubro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:00 horas. E-mail: camaramunicipaldecaicarapb@gmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 403 - Centro – Caiçara - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.cmcaicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Caiçara: Duodécimo – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 3.397,92. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia: quando na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, que deverá integrar o envelope Documentação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação; e quando nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a respectiva apólice ou equivalente deverá integrar o envelope Documentação.

6.8.2. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2022, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA - PB". ◀ **Após a visita e como condição para a sua validade**, o referido documento será visado por: Cpl – Avenida Rio Branco, nº 403 - CENTRO - Tel: (83) 3370-1030 – das 08:00 AS 12:00.

6.8.2.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00001/2022 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serviços igual ou semelhante ao licitado. .

6.8.3.1. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serviços igual ou semelhante ao licitado.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2022 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.4.

8.3.5. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.5.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2022 NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
--

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3.Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Caiçara.

Caiçara - PB, 20 de Setembro de 2022.


JANIEELLY COSTA BENTO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa da área de construção civil, para executar a obra de Ampliação e adequação do prédio da sede da Câmara Municipal de Caiçara- Etapa I.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa da área de construção civil, para executar a obra de Ampliação e adequação do prédio da sede da Câmara Municipal de Caiçara- Etapa I	und	1	378.891,59	378.891,59
				TOTAL	378.891,59

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

4.1.3.Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JANIEELLY COSTA BENTO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa da área de construção civil, para executar a obra de Ampliação e adequação do prédio da sede da Câmara Municipal de Caiçara – Etapa I.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa da área de construção civil, para executar a obra de Ampliação e adequação do prédio da sede da Câmara Municipal de Caiçara- Etapa I.	und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220915TP00001

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Caiçara - Avenida Rio Branco, 403 - Centro - Caiçara - PB, CNPJ nº 08.584.138/0001-97, neste ato representada pelo Vereador Presidente Ivanildo Ferreira da Silva, Brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, s/n - Centro - Caiçara - PB, CPF nº 855.144.704-15 e RG nº 1777888 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00011/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa da área de construção civil, para executar a obra de Ampliação e adequação do prédio da sede da Câmara Municipal de Caiçara- Etapa I.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Caiçara: Duodécimo – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caiçara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



DADOS GERAIS

DADOS DO PROPONENTE

Proponente/Tomador:	CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
Município/UF:	CAIÇARA/PB

DADOS DO EMPREENDIMENTO E ORÇAMENTO

Nome/Objeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA/PB
Descrição do Recurso:	RECURSOS PRÓPRIOS
Valor utilizado:	378.891,59
Data-Base do Orçamento:	SINAPI - 07/2022 - Paraíba ORSE - 06/2022 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará
Valor do BDI (%):	24,38%
BDI:	1,2438

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Nome:	José Jobson Silva de Lima
Título:	Eng. Civil
CREA/CAU:	CREA-PB 161.911.050-4
Data do Preenchimento:	quinta-feira, 25 de agosto de 2022

RESPONSÁVEL PELO TOMADOR (PRESIDENTE DA CÂMARA)

Nome:	Ivanildo Ferreira da Silva
Cargo:	Presidente da Câmara Municipal de Caiçara/PB

PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO

Nome da Empresa	
CNPJ:	
Nº do Contrato:	

ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

DADOS DA OBRA

Data de Início da Obra Previsto:	
Data do Fechamento do BM:	

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome:	
Título:	
CREA/CAU:	


José Jobson S. de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161911050-4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

CNPJ : 08.584.138/0001-97

Avenida Rio Branco, 403 – Centro – CEP: 58.253-000, Caiçara/PB

01 – NOME DA PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB

02 – DESCRIÇÃO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA/PB

03 – LOCALIDADE:

CAIÇARA/PB

05 - BANCOS:

SINAPI -
07/2022 -
Paraíba
ORSE -
06/2022 -
Sergipe
SEINFRA - 027 -
Ceará

07 - ENCARGOS

Não Desonerado

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.984,27
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	m ²	8,00	R\$ 568,00	R\$ 706,48	R\$ 5.651,83
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	m	67,57	R\$ 51,55	R\$ 64,12	R\$ 4.332,45
2.0			DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REUTILIZAÇÕES					R\$ 9.122,36
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	11,14	R\$ 45,30	R\$ 56,34	R\$ 627,67
2.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	201,13	R\$ 5,91	R\$ 7,35	R\$ 1.478,48
2.3	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	201,13	R\$ 3,53	R\$ 4,39	R\$ 883,08
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	181,88	R\$ 18,09	R\$ 22,50	R\$ 4.092,36
2.5	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	181,88	R\$ 3,99	R\$ 4,96	R\$ 902,63
2.6	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	210,88	R\$ 2,64	R\$ 3,28	R\$ 692,45
2.7	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMINIO OU PVC. AF 01/2021	m ²	20,98	R\$ 17,08	R\$ 21,24	R\$ 445,68
3.0			MOVIMENTOS DE TERRA					R\$ 2.523,92
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m ³	29,55	R\$ 68,67	R\$ 85,41	R\$ 2.523,92
4.0			INFRAESTRUTURA: SAPATAS E VIGAS BALDRAMES					R\$ 43.998,33
4.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m ³	11,52	R\$ 3.070,67	R\$ 3.819,30	R\$ 43.998,33
5.0			SUPERESTRUTURA: PILARES, VIGAS DE APOIO E LAJE					R\$ 92.410,46
5.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m ³	11,41	R\$ 3.070,67	R\$ 3.819,30	R\$ 43.578,21
5.2	101963	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	m ²	236,04	R\$ 166,33	R\$ 206,88	R\$ 48.832,25
6.0			ESTRUTURAS DE ALVENARIA					R\$ 11.307,05
6.1	103397	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m ²	111,12	R\$ 81,81	R\$ 101,76	R\$ 11.307,05
7.0			COBERTA					R\$ 34.547,47
7.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	207,06	R\$ 18,72	R\$ 23,28	R\$ 4.821,17
7.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m ²	207,06	R\$ 52,28	R\$ 65,03	R\$ 13.464,26
7.3	94451	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	m	17,50	R\$ 103,22	R\$ 128,39	R\$ 2.246,74
7.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	25,50	R\$ 54,89	R\$ 68,27	R\$ 1.740,94
7.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	32,26	R\$ 174,91	R\$ 217,55	R\$ 7.018,26
7.6	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m ²	42,25	R\$ 100,02	R\$ 124,40	R\$ 5.256,11
8.0			PISOS E PAVIMENTAÇÕES					R\$ 59.406,83
8.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	m ²	225,91	R\$ 27,22	R\$ 33,86	R\$ 7.648,46
8.2	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	m ²	225,91	R\$ 30,73	R\$ 38,22	R\$ 8.634,73

José Jobson S. de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161911050-4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

CNPJ : 08.584.138/0001-97

Avenida Rio Branco, 403 – Centro – CEP: 58.253-000, Caiçara/PB

01 – NOME DA PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB

02 – DESCRIÇÃO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA/PB

03 – LOCALIDADE:

CAIÇARA/PB

05 – BANCOS:

SINAPI - 07/2022 - Paraíba
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

07 – ENCARGOS

Não Desonerado

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
8.3	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	225,91	R\$ 120,02	R\$ 149,28	R\$ 33.724,04
8.4	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	35,94	R\$ 77,46	R\$ 96,34	R\$ 3.462,63
8.5	002-2022	COMP	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (1,5m)	un	1,00	R\$ 532,36	R\$ 662,15	R\$ 662,15
8.6	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	35,94	R\$ 67,76	R\$ 84,28	R\$ 3.029,02
8.7	103075 07/2022	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/202		9,33	R\$ 193,63	R\$ 240,84	R\$ 2.245,80
9.0			REVESTIMENTOS					R\$ 22.675,62
9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	596,12	R\$ 3,62	R\$ 4,50	R\$ 2.684,06
9.2	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	596,12	R\$ 20,14	R\$ 25,05	R\$ 14.932,88
9.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		42,12	R\$ 34,46	R\$ 42,86	R\$ 1.805,32
9.4	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014		42,12	R\$ 62,10	R\$ 77,24	R\$ 3.253,35
10.0			ESQUADRIAS					R\$ 33.201,70
10.1	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	6,00	R\$ 946,39	R\$ 1.177,12	R\$ 7.062,72
10.2	93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,20	R\$ 48,99	R\$ 60,93	R\$ 194,99
10.3	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,20	R\$ 55,11	R\$ 68,55	R\$ 493,53
10.4	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	27,60	R\$ 45,42	R\$ 56,49	R\$ 1.559,22
10.5	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	38,00	R\$ 38,02	R\$ 47,29	R\$ 1.796,99
10.6	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	R\$ 988,33	R\$ 1.229,28	R\$ 2.458,57
10.7	91295	SINAPI	ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	R\$ 331,43	R\$ 412,23	R\$ 824,47
10.8	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	18,06	R\$ 837,43	R\$ 1.041,60	R\$ 18.811,21
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 8.836,09
11.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_01/2020	un	9,00	R\$ 124,16	R\$ 154,43	R\$ 1.389,87
11.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	8,00	R\$ 122,10	R\$ 151,87	R\$ 1.214,94
11.3	1353	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	pt	1,00	R\$ 203,27	R\$ 252,83	R\$ 252,83
11.4	8260	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 40mm	pt	1,00	R\$ 198,37	R\$ 246,73	R\$ 246,73
11.5	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	R\$ 447,51	R\$ 556,61	R\$ 1.113,23
11.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	R\$ 133,16	R\$ 165,62	R\$ 331,25
11.7	86893	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	R\$ 497,60	R\$ 618,91	R\$ 618,91


José Jobson S. de Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PB 161911050-4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

CNPJ : 08.584.138/0001-97

Avenida Rio Branco, 403 – Centro – CEP: 58.253-000, Caiçara/PB

01 – NOME DA PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB

02 – DESCRIÇÃO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA/PB

03 – LOCALIDADE:

CAIÇARA/PB

05 - BANCOS:

SINAPI -
07/2022 -
Paraíba
ORSE -
06/2022 -
Sergipe
SEINFRA - 027 -
Ceará

07 - ENCARGOS

Não Desonerado

PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
11.8	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	R\$ 115,74	R\$ 143,96	R\$ 143,96
11.9	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 67,62	R\$ 84,11	R\$ 168,21
11.10	99619	SINAPI	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 96,71	R\$ 120,29	R\$ 120,29
11.11	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 307,10	R\$ 381,97	R\$ 763,94
11.12	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 16,09	R\$ 20,01	R\$ 60,04
11.13	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 363,17	R\$ 451,71	R\$ 451,71
11.14	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1,00	R\$ 702,15	R\$ 873,33	R\$ 873,33
11.15	74165/004	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	R\$ 64,54	R\$ 80,27	R\$ 80,27
11.16	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 57,98	R\$ 72,12	R\$ 216,35
11.17	102613	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 635,33	R\$ 790,22	R\$ 790,22
12.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO					R\$ 9.445,64
12.1	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	28,00	R\$ 151,08	R\$ 187,91	R\$ 5.261,57
12.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	15,00	R\$ 174,80	R\$ 217,42	R\$ 3.261,24
12.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 78,90	R\$ 98,14	R\$ 98,14
12.4	7717	ORSE	Luminária tipo arandela foco duplo em alumínio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra, Dimlux	un	4,00	R\$ 165,76	R\$ 206,17	R\$ 824,69
13.0			REDE DE LÓGICA					R\$ 154,03
13.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3,00	R\$ 41,28	R\$ 51,34	R\$ 154,03
14.0			PINTURA E ACABAMENTOS FINAIS					R\$ 41.277,82
14.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	596,12	R\$ 23,31	R\$ 28,99	R\$ 17.283,29
14.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	596,12	R\$ 12,89	R\$ 16,03	R\$ 9.557,34
14.3	12419	ORSE	Confecção e instalação de letreiro em PS tipo caixa PS de 2 e 4mm, com avanço de 10cm, com pintura automotiva PU, Fixado por pino, recortado em Router p/ o ITPS	un	1,00	R\$ 9.921,12	R\$ 12.339,89	R\$ 12.339,89
14.4	C1625	SEINFRA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	m²	92,63	R\$ 8,58	R\$ 10,67	R\$ 988,53
14.5	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	290,37	R\$ 3,07	R\$ 3,82	R\$ 1.108,77

Total sem BDI R\$ 286.517,82
Total do BDI: 92.373,77
Total com BDI: 378.891,59

Av. Rio Branco, 403, Caiçara/PB

Local



José Jobson S. de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161911050-4

Responsável Técnico pelo projeto/orçamento

Nome: José Jobson Silva de Lima
Título: Eng. Civil
CREA/CAU: 161.911.050-4

quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Data



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

CNPJ : 08.584.138/0001-97

Avenida Rio Branco, 403 – Centro – CEP: 58253000, Caiçara/PB

01 – NOME DA PROPONENTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

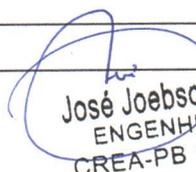
02 – DESCRIÇÃO:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA/PB

03 – LOCALIDADE:
CAIÇARA/PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Serviços	R\$	378.891,59		30 Dias	60 dias	90 dias	120 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		9.984,27	Físico	100,0%			
				Financeiro		9.984,27	-	
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REUTILIZAÇÕES		9.122,36	Físico	100%			
				Financeiro		9.122,36	-	
3	MOVIMENTOS DE TERRA		2.523,92	Físico	100%			
				Financeiro		2.523,92	-	
4	INFRAESTRUTURA: SAPATAS E VIGAS BALDRAMES		43.998,33	Físico	100%			
				Financeiro		43.998,33	-	
5	SUPERESTRUTURA: PILARES, VIGAS DE APOIO E LAJE		92.410,46	Físico		100%		
				Financeiro			92.410,46	
6	ESTRUTURAS DE ALVENARIA		11.307,05	Físico		100%		
				Financeiro			11.307,05	
7	COBERTA		34.547,47	Físico				100%
				Financeiro				34.547,47
8	PISOS E PAVIMENTAÇÕES		59.406,83	Físico		50%	50%	
				Financeiro		29.703,42	29.703,42	
9	REVESTIMENTOS		22.675,62	Físico			50%	50%
				Financeiro		-	-	11.337,81
10	ESQUADRIAS		33.201,70	Físico				100%
				Financeiro				33.201,70
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		8.836,09	Físico			50%	50%
				Financeiro			4.418,05	4.418,05
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		9.445,64	Físico			50%	50%
				Financeiro			4.722,82	4.722,82
14	REDE DE LÓGICA		154,03	Físico				100%
				Financeiro				154,03
15	PINTURAS E ACABAMENTOS		41.277,82	Físico				100%
				Financeiro				41.277,82
Totais					65.628,88	133.420,92	50.182,09	129.659,70
Total Geral						378.891,59		

CAIÇARA/PB
Local


José Joebson S. de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161911050-4

quinta-feira, 25 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico pelo projeto/orçamento

Nome: José Joebson Silva de Lima

Título: Eng. Civil

REA/CAU: CREA/ PB 161.911.050-4

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB

Nº do Processo:

Tipo de Obra: Construção de Edifícios

**Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU –
Plenário):**

20,34% a 25,00%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	5,50
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,39
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,40
Impostos** (soma dos itens abaixo)				5,65
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS***				2,00
INSS (Alíquota desoneração)****				0,00
TOTAL*				24,38

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos


José Jobson S. de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161911050-4

José Jobson S. de Lima
Engenheiro Civil - CREA-PB 161.911.050-4



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAIÇARA/PB**

**CAIÇARA/PB
25 DE AGOSTO DE 2022**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

SEÇÃO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

As especificações a seguir prescritas visam fornecer subsídios capazes de orientar a execução das obras e serviços inerentes ao objeto do em questão, em consonância com as normas estabelecidas e legislações pertinentes.

As obras e serviços a serem realizados deverão seguir, em regra, os dispostos nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 16.280:2015 - estabelece as etapas de obras de reformas e lista os requisitos para antes, durante e depois de uma reforma em um prédio ou em uma unidade, bem como as normas vigentes de estruturas de concreto armado (procedimento) NBR 6118:2014, .

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA/PB, com a finalidade de gerar melhores condições em sua estrutura para a população e os vereadores da casa, bem como corrigir problemas na edificação de infiltrações, mofo e outras patologias (identificadas em laudo técnico) decidiu realizar estudos para reforma e ampliação do prédio, bem como a adequação dos ambientes.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Identificação

Objeto/elemento: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA/PB (CMC).**

Endereço/Local: **AV. RIO BRANCO, 403, CENTRO – CAIÇARA/PB.**

3.2. Realização do Projeto Básico/Memorial/Especificações Técnicas

Resp. Técnico: **Engº Civil José Joebson Silva de Lima**

CREA/PB 161911050-4



José Joebson S. de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161911050-4

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

4. APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Caiçara/PB, na perspectiva de seguir os normativos preestabelecidos pelas entidades e órgãos competentes de fiscalização.

Para tanto, apresenta-se aqui todos os parâmetros necessários, objetivando a perfeita compreensão do objeto a ser executado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Civ. José Jobson de Lima
CREA: 161911050-4

PROPRIETÁRIO

Câmara Municipal de Caiçara/PB
CNPJ: 08.584.138/0001-97

4.1. Identificação e Características do Projeto

OBJETO: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Caiçara/PB
LOCAL: Av. Rio Branco, 403, CEP: 58254-00 – Centro – Caiçara-PB.

Figura 01 – Projeto de Reforma da CMC/Caiçara-PB



Fonte: Elaboração Própria/Engº. Jobson Lima, Software Revit 2022.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

A presente obra compreende a execução de um **PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA com área total construída de 236,04 m².**

Em síntese, a obra compreende os seguintes dados, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade de Cômodos	Área (m ²)	Detalhe
Prédio Câmara Municipal	10	236,04	Contemplados

6. DEFINIÇÕES DO ESCOPO

6.1. ESCOPO PRIMÁRIO DO PROJETO:

Foram definidos os serviços que deverão ser desenvolvidos para a execução da obra em questão:

- Serviços Preliminares
- Implantação do Canteiro de Obras;
- Construção;
- Adaptação e Acessibilidade
- Instalações Hidrossanitárias;
- Instalações Elétricas
- Acabamentos e Pintura
- Entrega da Obra

7. MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Todos os materiais resultantes da obra deverão ser descartados. A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da contratante, da ABNT e Normas. Estão incluídos nos serviços preliminares: entrada de energia, entrada de água, limpeza e nivelamento do terreno, escavação para as fundações, aterro molhado e apiloado manualmente para o contrapiso, locação, placa e galpão da obra.

Obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com o recolhimento

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

das devidas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e outros.

7.2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Serão instaladas, de forma provisórias, com a finalidade de garantir boas condições de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução da obra.

Está previsto o uso de containers para escritórios, com pé direito de 2,50m e ventilação equivalente a 15% da área do piso, atendendo todas as recomendações da NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, para assegurar o bem-estar dos trabalhadores.

Está previsto o uso de containers para depósito de materiais, bem como, de máquinas e ferramentas.

Será construído um galpão provisório de até 35 m² (5,0 x 7,0 metros), aberto, com estrutura de madeira, cobertura em telha de fibrocimento e piso cimentado que servirá de abrigo para a fábrica de corte/dobra de aço e montagem das formas de madeira. Pé direito mínimo de 2,5 metros; e um galpão provisório que servirá como área de refeições e outras atividades conforme previsto na NR 18, portaria 3.214 do TEM. Será construída 2 sanitários providos de gabinetes, calhas e lavatórios.

7.3. INFRA E SUPERESTRUTURA: FUNDAÇÕES, BALDRAMES, PILARES, VIGAS E LAJES

Sob os pilares, deverão ser executadas fundações em concreto armado, em profundidade até atingir solo resistente variando entre 1,00 m e 1,50m, conforme sondagem, com 5cm de concreto magro para regularização e grelha 80x80cm; sob as paredes, deverão ser executadas vigas de baldrame em concreto armado com secção 15x20cm, devidamente impermeabilizadas com pintura asfáltica. Os pilares estão divididos em dois grupos: o primeiro com 15x25cm, em concreto armado, e o segundo com 12x20cm. As vigas de poio as lajes estarão também divididas em dois grupos: o primeiro contando com vigas de 20x60cm e o segundo com 15x40cm.

A laje será pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4), conforme projeto.

O contrapiso deverá ser executado em concreto armado impermeável com espessura mínima de 10 cm.

Sobre os banheiros, serão executadas lajes de concreto armado dimensionadas para receber as caixas d'água conforme projeto hidrossanitário.

7.4. DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAREDES

As paredes serão demolidas de acordo com o projeto de reforma e ampliação, dado que as que serão feitas obedecerão às dimensões e

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

alinhamentos indicados no projeto. Todas as paredes receberão revestimento em chapisco, emboço e reboco, com exceção das paredes internas dos banheiros que receberão azulejos ao invés de reboco.

7.5. REVESTIMENTOS

Nas paredes externas e internas o revestimento será com reboco de cimento e areia média, tomando-se a precaução de formar uma superfície uniforme, sem falhas ou locais com excesso de argamassa, obedecendo as seguintes recomendações previstas em norma.

Na fachada será executada uma textura especificada em projeto, em superfície previamente regularizada em tom/cor cinza.

7.6. ACESSÓRIOS:

Os acessórios para os sanitários e vestiários deverão ser de boa qualidade. Nos sanitários destinados a portadores de necessidades especiais, deverão ser atendidas integralmente as exigências da NBR 9050, sendo colocadas duas barras para deficientes físicos em cada um dos quatro sanitários.

Deverão ser instaladas uma bacia sanitária com caixa de descarga acoplada e assento em cada sanitário, juntamente com seus respectivos porta-papéis. Deverão ser instalados um porta toalha em cada sanitário e vestiário; para cada cuba e lavatório dos sanitários e vestiários, deverá ser instalada uma saboneteira.

Nos sanitários masculino e feminino, deverão ser executados tampos de mármore conforme projeto, com cubas ovais de louça embutidas. Cada um dos lavatórios e cubas dos sanitários receberá uma torneira metálica apropriada.

7.7. COBERTURA

A estrutura para o coberto será executada em telhas de fibrocimento, conforme projeto; Para apoio das telhas serão utilizadas estruturas de madeira visando apoiá-las. Circulando toda a coberta, serão executadas calhas de zinco, em formato compatível com o projeto da residência, visando fazer a drenagem das águas pluviais, drenando para fora da área de influência por meio de tubos de queda com diâmetro nominal de 100mm.

7.8. ESQUADRIAS:

Esquadrias de madeira: Deverá ser deixado espaço suficiente entre a maçaneta da fechadura e o marco. As portas internas serão do tipo semi-ocais e deverão ter rigidez, segurança à impactos, estanqueidade e funcionamento adequado, devendo atender à NBR 8542. Serão executadas em quantidade e dimensões conforme projeto. As portas externas serão de madeira maciça. Ferragem: Nas portas de madeira a serem instaladas deverão ser colocadas três dobradiças de ferro por porta (3"); deverá ser

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

instalada uma fechadura por porta e as maçanetas serão do tipo alavanca, com acabamento cromado. Janelas: serão executadas conforme projeto.

7.9. PINTURAS:

Esquadrias: As superfícies a serem pintadas deverão estar limpas e secas. As portas de madeira deverão ser pintadas com no mínimo duas demãos de tinta esmalte brilhante, assim como as esquadrias de ferro, as quais devem receber fundo anticorrosivo.

Paredes: As paredes deverão ser lixadas antes do início da pintura. As paredes somente poderão ser pintadas após a cura completa do reboco a ser feito. Nas paredes externas e internas deverá ser aplicada uma demão de selador. Posteriormente deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de tinta acrílica, cor a definir pela Arquiteta responsável pelo projeto.

7.10. REQUISITOS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS

A obra deverá ser obrigatoriamente, legalizada junto aos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA e outros. Dessa forma já foi encaminhado e deferido solicitação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), necessária de acordo com as normas vigentes para ser apresentada ao setor competente, bem como os projetos e outros elementos.

Na obra haverá a obrigatoriedade no uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Para tanto, o proprietário da obra, fará toda a divulgação/orientação, bem como fornecer os equipamentos e os materiais necessários.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionadas, especificadas e fornecidas pelo proprietário da obra, de acordo com seu plano de construção.

A obra deverá ser dotada dos equipamentos mínimos para seu perfeito desenvolvimento, tais como: andaime metálico, serra elétrica, dentre outros.

7.11. ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, em perfeitas condições de uso, sendo toda a responsabilidade por materiais, mão-de-obra, acidentes, danos a terceiros e sinalizações por conta da empresa.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

7.12. REFERÊNCIAS UTILIZADAS:

- NBR 6118/07: Projeto de estrutura de concreto;
- NBR 6122/07: Projeto e execuções de fundações;
- NBR 8681/03: Ações de segurança nas estruturas;
- NBR 5626/98: Instalação predial de água fria;
- NBR 8160/99: Sistema predial de esgoto sanitário;
- NBR 5688/99: Sistema predial de águas pluviais;
- NBR 5410/04: Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR 9050/04: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;



José Jobson S. de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161911050-4

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

SEÇÃO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer mão-de-obra com comprovada experiência para realização da obra contratada, bem como materiais que atendam aos requisitos normativos;
- 8.2. Arcar com o ônus oriundos de questões trabalhistas, direitos e encargos dos trabalhadores lotados/contratados pela empresa;
- 8.3. Fornecer as condições necessárias aos trabalhadores para desempenho das atividades demandadas pela CONTRATANTE;
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios com os serviços executados, com planilhas de quantitativos expressos conforme planilha orçamentária, em consonância com o objeto licitado, em períodos condizentes com o cronograma físico-financeiro da reforma;
- 8.5. A CONTRATADA deve realizar retrabalho/refazer quaisquer serviços que não atendam as normas ou as especificações exigidas pela CONTRATANTE, mediante análise da FISCALIZAÇÃO;
- 8.6. Serão fiscalizados os serviços ao final por responsável técnico competente da edilidade para ateste dos serviços e encaminhamento do Boletim de Medição para o setor competente da Câmara Municipal de Caiçara/PB.

9. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

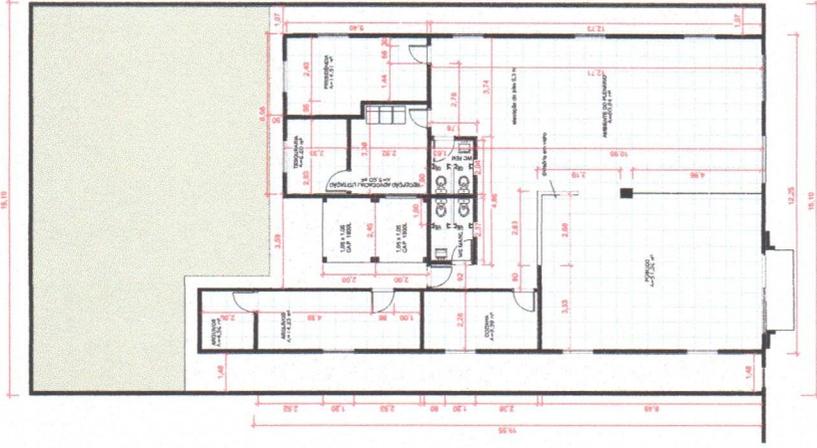
- 9.1. Fiscalizar os serviços executados pela contratada, baseado nas normas vigentes e legislação competente, visando atestar a qualidade do que fora feito, revisar, ou solicitar retrabalho, quando necessário;
- 9.2. Solicitar retrabalho/reparo ou qualquer outra diligência necessária ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- 9.3. Emitir parecer/relatório de fiscalização dos serviços com vistas na análise do desempenho da contratada.
- 9.4. Emitir, conforme os serviços forem sendo executados dentro do cronograma, Boletins de Medição – BM.



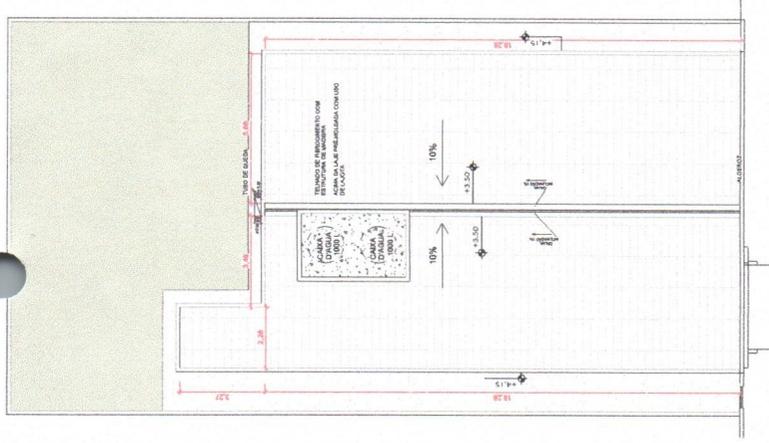
José Jobson S. de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161911050-4

Caiçara/PB, 25 de agosto de 2022

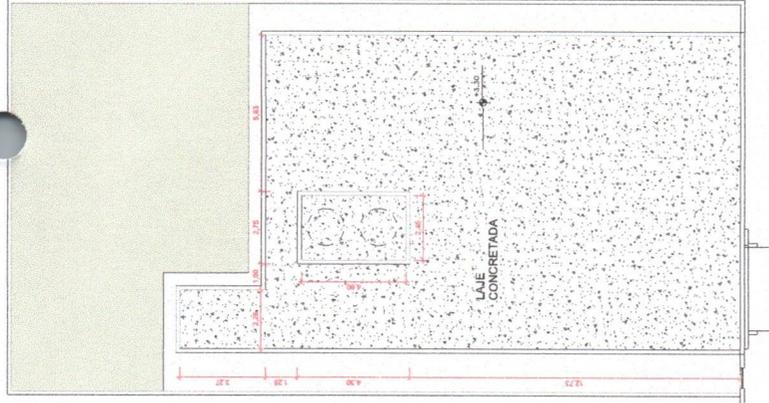
José Jobson Silva de Lima
Engº. Civil
CREA nº 161911050-4



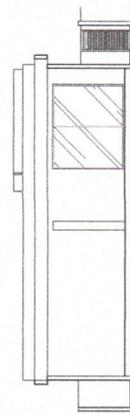
3 Reformado
1:100



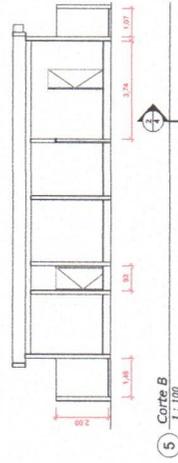
2 TELHADO FIBROCIMENTO
1:100



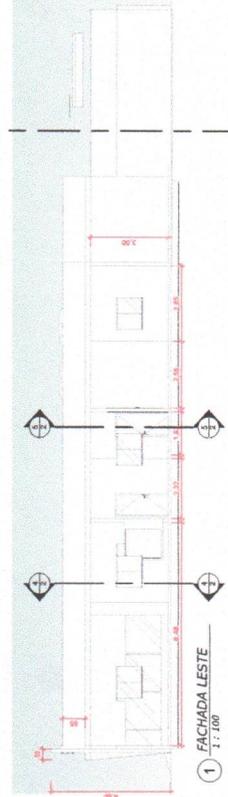
6 LAJE CONCRETADA
1:100



4 Corte A
1:100

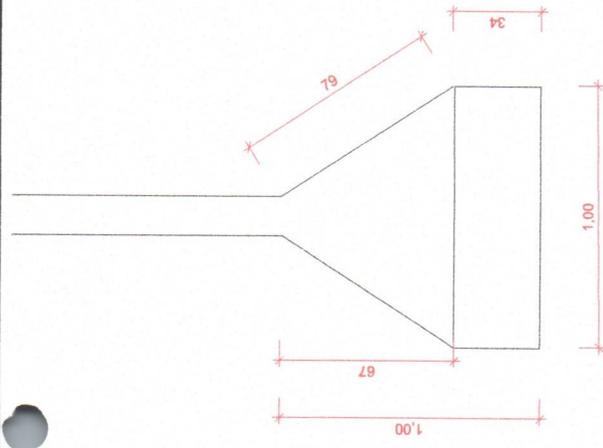
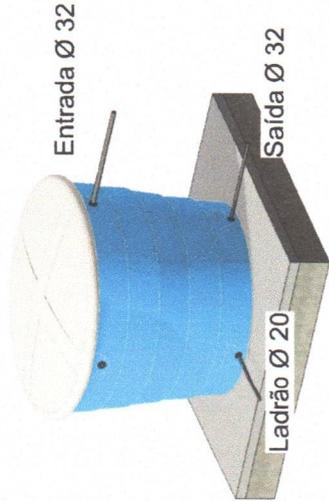


5 Corte B
1:100



1 FACHADA LESTE
1:100

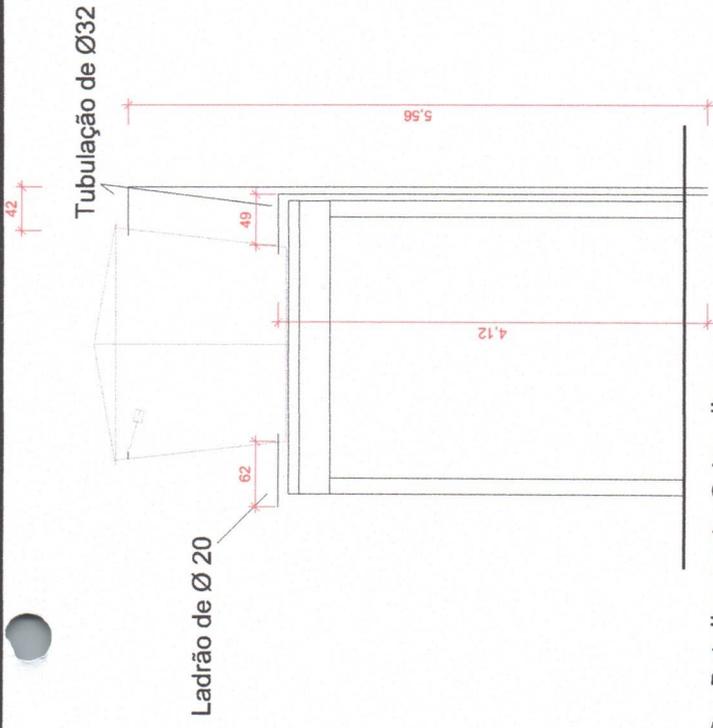
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇARA CNPJ: 06.564.138/0001-87 ENDEREÇO DA OBRA: Av. Rb Branco, 483 - Centro - Caçara - PB	RESPONSÁVEL: Eng. José Jefferson S. Da Lima CREA: 18181050-4	OBRA: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇARA
ENGENHARIA E CONSULTORIA	DESENVOLVIMENTO: PROJETOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA CHIA: 18181050-4	ETAPA DO PROJETO/FASE: PROJETOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA
VERIFICAÇÃO: JOSÉ JEFFERSON S. DE LIMA DATA: 09/05/2024	REVISÃO: ESCALA: 1:100 CONTEÚDO: (01)	TÍTULO: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇARA
LOCALIZAÇÃO: CAÇARA - PB		PRANCHA: AI



Para cada pilar
1 sapata de 1 m x 1 m x 1 m com profundidade de 1 metro
Armadura grelha de 6 barras de aço 10 Ø (3/8)

1 Caixa d'água 3D

3 detalhamento fundações caixa d'água
1 : 20



2 Detalhamento Caixa d'água
1 : 50

REV.	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR:	DATA:
		PROPRIETÁRIO : CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA CNPJ: 08.584.138/0001-97 ENDEREÇO DA OBRA: Av. Rio Branco, 403 - Centro - Caiçara - PB	
ENGENHARIA E CONSULTORIA		RESPONSÁVEL: ENG. José Jobbson S. De Lima CREA : 161911050-4	
DESENVOLVIMENTO : ENG. JOSÉ JOEBSON		OBRA: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA	
CREA : 161911050-4		ETAPA DO PROJETO/ FASE : PROJETOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA	
VERIFICAÇÃO : JOSÉ JOEBSON S. DE LIMA		TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE USO MISTO	
DATA : 		TÍTULO: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA	
ESCALA : Como indicado 001		LOCALIZAÇÃO : CAIÇARA - PB	
		PRANCHA : A3	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220472656

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ JOEBSON SILVA DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1619110504**

Registro: **11209722020PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

CPF/CNPJ: **08.584.138/0001-97**

AVENIDA RIO BRANCO

Nº: **403**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAIÇARA**

UF: **PB**

CEP: **58253000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/08/2022**

Valor: **R\$ 12.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RIO BRANCO

Nº: **403**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAIÇARA**

UF: **PB**

CEP: **58253000**

Data de Início: **19/09/2022**

Previsão de término: **20/01/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

CPF/CNPJ: **08.584.138/0001-97**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	111,12	m ²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	51,25	m ³
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	236,04	m ²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	236,04	m ²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	236,04	m ²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	236,04	m ²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	236,04	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

José Jobson S. de Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PB 161911050-4

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yYz8B
 Impresso em: 31/08/2022 às 13:23:33 por: , ip: 187.61.96.43

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220472656

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

José Jobson S. de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161911050-4

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Caiçara, 31 de agosto de 2022
Local data

JOSÉ JOEBSON SILVA DE LIMA - CPF: 017.628.174-62

Muanildo Fereira da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA - CNPJ: 08.584.138/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **31/08/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **3736003**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yYz8B
Impresso em: 31/08/2022 às 13:23:33 por: , ip: 187.61.96.43

